COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2017.

Assunto: Projeto de Lei nº. 51/2017

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: Inclui no calendário Oficial de Eventos do Município o projeto "Movimento pela Saúde Arapongas", e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 01 de novembro de 2017, Projeto de Lei nº. 51/2017, de 27 de outubro de 2017.

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Levi Aparecido Xavier, que objetiva criar "Movimento pela Saúde Arapongas", a ser comemorada anualmente, de preferência no segundo domingo do mês de novembro, no Centro Social Urbano passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II - Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, I da Lei Orgânica:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: <u>I - aos Vereadores</u>; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

No mérito, mostra-se em consonância com o ordenamento jurídico

pátrio, mostrando-se legal e constitucional.

Como se sabe, a iniciativa pretende chamar a atenção da população,

promovendo um dia voltado para a prática de atividades que tendem a proporcionar

integração, entretenimento, conscientização e, respectivamente, a promoção e

prevenção da saúde das famílias para o equilíbrio físico e psicológico, visando uma

melhor qualidade de vida, tem por objetivo de acordo com o projeto, resguardar e

celebrar o "Movimento pela Saúde Arapongas", além da inclusão no calendário oficial

do município, a proposta prevê que, nesse dia, escolas públicas e privadas do município

possam promover atividades, como palestras e trabalhos escolares, para debater o

assunto, no nosso município.

Outrossim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do

Projeto de Lei nº. 51/2017 de autoria do Vereador Levi Aparecido Xavier, motivo pelo

qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça Legislação e

Redação seja pela aprovação.

III - Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo

relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 51/2017, de autoria do Poder

Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2017.

Miguel Messias Gomes

Presidente

Antônio Carlos Chavioli Relator

> Adalto Fornazieri Membro